



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.221**

**De 05 de abril de 2010**

**Autógrafo nº 078/10 – Projeto de Lei nº 053/10**

**Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre alienação de imóvel e dá  
outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de março de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar o imóvel de propriedade do município matriculado no 1º Cartório de Registro do Imóveis sob nº 27.719.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no artigo anterior fica desafetado, sendo transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominicais.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

15:06:28/04/2010 08:29:25 PLOTADO EM REDE MUNICIPAL ARARAQUARA

1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRA DE LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010.

Guichê nº 032.203/2009 - ("PC").

•Publicada(e) no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 14/abril/10 – Exemplar nº 7.369.